



87

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho submeter à apreciação dos senhores Edis
projéto de Lei, dispondo sôbre a abertura de crédito especial, des-
tinado à instalação de Cozinhas nas Escolas Municipais, para a dis-
tribuição às crianças da Merenda Escolar.

Sendo hábil o recurso apresentado, espero a
aprovação dos senhores vereadores.

GINO DÁTORA
=Prefeito Municipal=



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0589

Em 26 de Fevereiro de 1962.

Ofício n. 43-62
Senhor Presidente,

É o presente para remeter a Vossa Excelência os seguintes projetos :-

- 1) - abre crédito no valor de Cr\$200.000,00 para a instalação de cozinhas, para distribuição de Merenda Escolar.
- 2) - abre crédito no valor de Cr\$360.000,00 à suplementar a verba - 131-8-09-0.
- 3) - abre crédito no valor de Cr\$400.000,00 para a Banda Municipal de Caieiras.
- 4) - abre crédito no valor de Cr\$350.000,00 - auxílio à Cooperativa de Consumo de Caieiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º**

(26 de Janeiro de 1962)

Dispõe

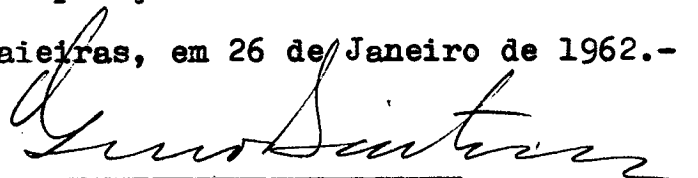
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à instalação de COZINHAS nas Escolas Municipais, para a distribuição às crianças da MERENDA ESCOLAR.

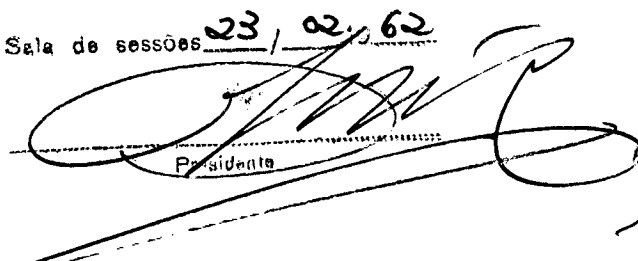
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1961.

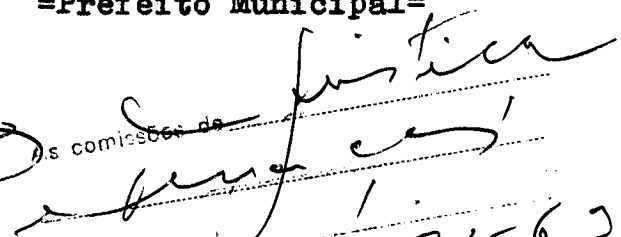
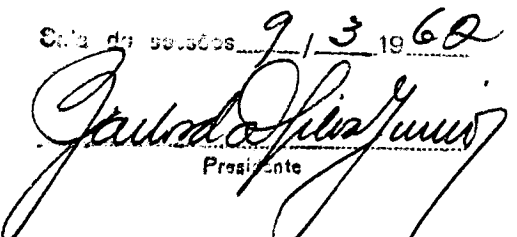
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

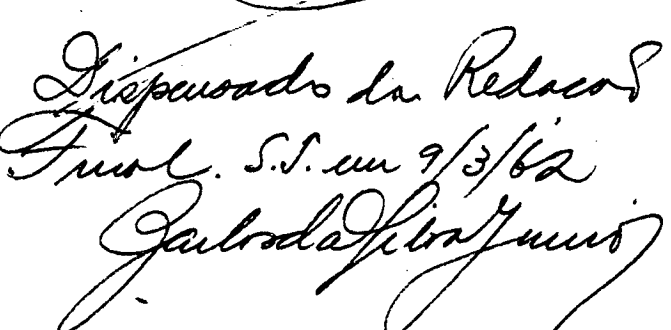
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Janeiro de 1962.-


GINO DÁRTORA

=Prefeito Municipal=

Aprovado em 1ª DiscussãoSala de sessões 23 / 02 / 62

Presidente


Comissão de
Sala das Sessões 9 / 3 / 62Aprovado em 2ª DiscussãoSala de sessões 9 / 3 / 62

Presidente


Disposto da Redação
Fm. S.S. em 9/3/62



Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 132/62.

Parecer - Versa o Projeto de Lei nº 132/62, do Executivo Municipal, sobre a instalação de cozinhas nas Escolas Municipais, para distribuição às crianças, da Merenda Escolar.

Tratando-se de matéria executiva, julgamos que a propositura está dentro das normas constitucionais, nada havendo que impeça sua aprovação pelo Douto Plenário.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1962.

Presidente

Relator -

Membro -



Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei nº 132/62

Parecer - Versa o Projeto de Lei nº 132/62, do Executivo Municipal, sobre a abertura de crédito especial de R\$200.000,00 para a instalação de cozinhas nas Escolas Municipais, para distribuição de Merenda Escolar às crianças.

Segundo o artigo 30, da Constituição Estadual, nenhuma despesa será autorizada sem que haja recurso para provê-la.

O artigo 2º da presente propositura, aponta o recurso, através do saldo financeiro de 1961, que passou para o exercício de 1962, e que foi convenientemente apurado.

S.m.j., êste é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de Fevereiro de 1962.-

Presidente - *Salvador Casarotto*

Relator - *Aleides Lemos*

Membro -
.....
.....